

## SOLICITAÇÃO

Solicito ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alagoa Nova, o Senhor Ramilton Camilo Diniz, que como vimos o mês de abril do corrente ano foram de chuvas intensas em toda nossa região isso atrapalhou em muito o prosseguimento normal dos serviços ora contratados com este poder legislativo Municipal, e pleiteando um elastecimento no prazo para a conclusão dos serviços por nos formalizados no contrato número 04/2018, e respeitando o Edital no item 8.2.6, requeiro um prazo de mais 60 dias para finalizarmos o referido contrato.

Campina Grande, 07 de maio de 2018.



FERNANDO ANTÔNIO DE BRITO LIRA  
Representante



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICIPIO DE ALAGOA NOVA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
GABINETE DO PRESIDENTE

1.0 TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 04/2018

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018,  
CELEBRADO ENTRE ESTA CÂMARA E FIRMA  
CONCRENOR - CONSTRUÇÕES DO NORDESTE  
LTDA, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E  
SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO  
PRÉDIO SEDE DESTA CASA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOA NOVA, situada na Travessa Abdias Leal, 313, Centro, Alagoa Nova/PB, CNPJ nº 01.845.157/0001-80, a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, e neste ato representado pelo Senhor Presidente **RAMILTON CAMILO DINIZ**, brasileiro, casado, CPF026.512.904-40 e RG n. 2.124.522 SSP/PB, residente e domiciliado no Distrito de São Tomé, neste Município, de um lado e, de outro, empresa CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE LTDA, CNPJ 10.744.571/0001-94, com sede na José Hamilton Alves, 518, Campina Grande, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.744.571/0001-94**, aqui denominada **CONTRATADA**, representada por Fernando Antônio de Brito Lira, CPF. 154.111.334-91, RG 313.661 SSP/PB, residente na Antônio Campos, 528, Alto Branco, Campina Grande, Paraíba. Que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ACRESCENTANDO**

Clausula Sexta:

Item 1.1 – O prazo de execução ficará acrescido em mais 60 dias, para a conclusão dos serviços, perfazendo o prazo total de 150 dias após a emissão da Ordem de Serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

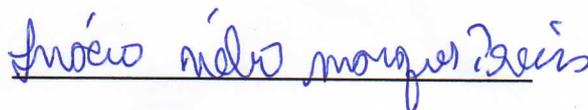
Alagoa Nova/PB, 15 de maio de 2018.

  
**RAMILTON CAMILO DINIZ**  
Pela Contratante

  
**FERNANDO ANTONIO DE BRITO LIRA**  
Pela Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Claudiano P. Lima

  
\_\_\_\_\_  
Inácio Nêto Marques Reis